



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 026/2025

Dispensa nº 002/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de **dedetização, desratização e descupinização, com todos os custos necessários inclusos a serem executados nos prédios públicos do município de Pracinha e áreas externas (bocas de lobo da rede pluvial do município)**, conforme locais especificados no termo de referência – entrega parcelada.

LOTE 01			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviços de dedetização, desratização e descupinização, com todos os custos necessários inclusos a serem executados nos prédios públicos do município de Pracinha e áreas externas (bocas de lobo da rede pluvial do município), conforme locais especificados no termo de referência – <b>ENTREGA PARCELADA.</b>	M <sup>2</sup>	6.900,09 m <sup>2</sup> por aplicação, totalizando 02 aplicações no período de 12 meses.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, **compreendendo duas aplicações dos produtos químicos (semestralmente).**

1.4 **Durante o prazo de vigência do contrato, a Contratada se comprometerá a executar reforço na aplicação dos produtos dedetizantes, caso se constate a presença de insetos, pragas ou roedores no prédio, no período abrangido pela garantia.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Se faz necessário a realização dos serviços citados acima para promover o controle de vetores e pragas urbanas e manter a proteção das áreas internas e externas da edificação contra o aparecimento de insetos e roedores, com o intuito de prevenir infestação de mosquitos e proliferação de possíveis doenças aos servidores e população geral que frequenta os diversos setores da administração, para isso se faz necessária a contratação de uma empresa terceirizada para a aplicação dos insumos necessários para a dedetização total.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução deverá permitir a Contratação de Empresa para Realização de Dedetização, Descupinização e Desratização para Diversos Setores Da Administração e para as bocas de lobo da rede pluvial- Conforme Termo De Referência, como forma de proporcionar proteção e higiene aos departamentos.

3.2 Portanto, a aquisição do presente objeto será executada semestralmente no período de 12 meses, **ou seja, 2 (duas vezes) no ano.**

3.3. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, **acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

4.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Pracinha, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Pracinha, em qualquer etapa, da execução do objeto;

4.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pracinha, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.8. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

4.9. **Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;**

4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pracinha;

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.13. A empresa ainda deverá fornecer pelo menos, 01 [um] atestado de capacidade técnica-operacional e deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei e deverá fornecer de toda mão de obra.

4.14 Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

4.15 Ademais, devem ser atendidos metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

4.16 Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA e terem as seguintes características: **a) não manchar; b) ser antialérgicos; c) tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação; d) ser inofensivos à saúde humana; e) não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;**

4.17 A empresa deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada;

4.18 A empresa ao término de cada aplicação, deverá afixar num local de fácil visualização um documento que certifica o serviço com data e hora e assinatura do responsável.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

**5.1.1. Início da execução do objeto:** a partir da data da assinatura do contrato e conforme a necessidade dos setores da administração municipal, levando em consideração o período que deverá manter os prédios fechados para a aplicação dos insumos/dedetizadores.

**5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

5.1.2.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo duas aplicações dos produtos químicos (semestralmente).**

5.1.2.2 O prazo para início da execução dos serviços **será de até 07 (sete) dias a partir do envio da requisição de compras.**

5.1.2.3 Após o envio da requisição do serviço deverá a empresa entrar em contato com o setor para o agendamento da realização do serviço, o setor deve ser previamente avisado.

### 5.1.3. Local e horário da prestação de serviço:

**O horário será definido no agendamento da empresa com cada departamento da administração.** Os serviços de dedetização serão realizados nos endereços abaixo:

#### SETOR DA EDUCAÇÃO:

- Prédio da Escola Taieka Takahashi Gimenes - Rua Costa Aguiar, 233, Centro – 2.455,00 m<sup>2</sup>
- Prédio da Escola Infantil – Terezinha Zanelli - Alameda Osvaldo Cruz, 516, Centro -369,00 m<sup>2</sup>
- Prédio da Creche Mundo Encantado - Rua Jose Bonifaci, s/n, Centro - 284,95 m<sup>2</sup>
- Prédio da Creche Maria José Cesar – Alameda Mário Montani, s/n, Centro – 564,96 m<sup>2</sup>

#### SETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

- Paço Municipal Antônio Correia Lima – Avenida Francisco Gimenes, 175, Centro – 415,00 m<sup>2</sup>
- Prédio do Almoxarifado Municipal - Avenida Francisco Gimenes, 205, Centro – 163,00 m<sup>2</sup>
- Prédio da Casa da Agricultura - Rua Luiz Gamberine, 179, Centro – 180,00 m<sup>2</sup>.
- Prédio Casa do Trabalhador Osvaldo Dias da Silva. Rua Ipiranga, 197, Centro – 160,00 m<sup>2</sup>
- Prédio do Velório Municipal – Avenida Independência, 172, Centro – 165,00 m<sup>2</sup>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

---

- Biblioteca Municipal Camila Rissato - Avenida Francisco Gimenes, Centro – 140,00 m<sup>2</sup>
- Prédio do Conselho Tutelar de Pracinha - Avenida Independência, 467, Centro – 92,00 m<sup>2</sup>
- Prédio do Departamento de Assistência Social - Avenida Independência, 193, Centro – 157,08 m<sup>2</sup>
- Prédio do CRAS - Rua Andrade Neves, 527, Centro – 200,00 m<sup>2</sup>
- Prédio do Projeto Renascer - Rua Ipiranga, 127, Centro – 170,00 m<sup>2</sup>.
- Vestiário do Campo de Futebol Societ “Vital Gomes Pereira” – Avenida Luis Gamberini, nº 183, Centro – 70,00 m<sup>2</sup>
- Prédio da Piscina Municipal Joaquim Alves da Silva – Rua Anita Garibaldi, s/n, Centro – 52,27 m<sup>2</sup>
- Prédio/Barracão da Coleta Seletiva, Rua Ângelo Ponvequi, s/n, Centro – 380,00 m<sup>2</sup>.

## SETOR DA SAÚDE:

- Prédio da UBS – Rua Isaac Guimares Novaes, 98, Centro – 400,00 m<sup>2</sup>.
- Prédio do Centro de Fisioterapia Lauraci Gonçalves Maia - Rua Ipiranga, nº 142, Centro – 124,13 m<sup>2</sup>.
- Prédio do Terminal Rodoviário Francisco Paulo Tenório, Avenida Ipiranga esquina com a Rua Isaac Guimares Novaes S/N – centro – 357,70 m<sup>2</sup>.

**5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:** O serviço deverá ser realizado **no máximo de 07 dias contados após a requisição do setor, conforme a necessidade da administração, com o acompanhamento de um servidor público da área.**

**5.2. Para a perfeita execução dos serviços,** a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:**

5.3.1 O fornecimento de serviços de dedetização, desratização e descupinização, com todos os custos necessários inclusos a serem executados nos prédios públicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

do município de Pracinha e áreas externas (bocas de lobo da rede pluvial do município).

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Medição dos Serviços: Em cada setor, a empresa contratada apresentará o relatório de acompanhamento das áreas atendidas, tipo de pragas controladas e a quantidade e especificação dos produtos químicos utilizados, bem como as datas e horários da execução do serviço;

6.2 O relatório deverá ser assinado pelo responsável do acompanhamento da execução do serviço de cada setor, atestando que o serviço foi realizado conforme o solicitado.

6.3 Critérios para pagamento: O pagamento ocorrerá conforme o cronograma de execução acordado (ao fim de cada aplicação semestral), mediante a comprovação da conclusão dos serviços prestados.

6.4 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente, contendo os dados do contrato e a discriminação dos serviços executados.

6.5 Em caso de não execução do serviço ou execução parcial, a contratante poderá:  
a) solicitar a correção imediata do serviço sem custos adicionais; reter o pagamento até que as irregularidades sejam solucionadas; aplicar penalidades contratuais, conforme o art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO.**

### 7.2 Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

- a) *Certidão de apenados no TCESP*  
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União*  
([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União*  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

7.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

## **7.3. Habilitação jurídica**

7.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.3 **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 **Sociedade empresária estrangeira,** quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

7.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.3.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

7.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

7.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **7.5 Habilitação técnico-profissional / operacional:**

A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

a). Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os serviços foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

A1). Esta comprovação deverá ser feita por Notas Fiscais Comprovando a execução dos serviços por pessoa jurídica de direito público ou privada.

Qualificação técnica através de, pelo menos, 01 [um] atestado de capacidade técnica-operacional, assim compreendendo a expertise no ramo de dedetização, descupinização e desratização para entidades públicas ou privadas.

## **7.6 OUTRAS DECLARAÇÕES:**

7.6.1 Apresentar declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo, anexo I;

7.6.2 Apresentar declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo, anexo I;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

7.6.3 Declaração que não possui em seu quadro pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pracinha/SP – conforme modelo, **anexo I**;

7.6.4 Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – conforme modelo, **anexo II e III**.

## 7.7 MINUTA DO CONTRATO:

7.7.1 A minuta do contrato segue em **anexo IV** desta Dispensa de Licitação.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)** conforme a soma dos custos unitários;

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 02.09 PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

**Elemento de Despesa:** 15.451.0003.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 10.301.0006.2006 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 02.07 ENSINO INFANTIL E CRECHE

**Elemento de Despesa:** 12.365.0023.2031 MANUTENÇÃO ENSINO 25% EMEFEI  
3.3.90.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

10.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Soliene Renata dos Santos, conforme portaria 034/2023, que a nomeia como fiscal de contratos desta administração.

10.2 A gestora de contratos que ficará a encargo de gerenciar e acompanhar a contratação com a empresa será a servidora Patrícia dos Reis Mauricio, conforme portaria 038/2025, que a nomeia como gestora de contratos dessa administração.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 Os Secretários dos Setores em que ocorrerão os serviços de dedetização, descupinização e desratização (Patricia Pereira Cabral, Sérgio Aparecido Perrud e Wagner Esterquile de Azevedo) deverão acompanhar o contrato e a aplicação dos insumos nos prédios de seus setores e emitir pareceres do objeto contratado quando necessário.

Pracinha, 20 de janeiro de 2025

---

**VAGNER PANVEQUI VIEIRA**

**Agente de Contratação**